**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CELESC GERAÇÃO S.A.**

entre

**CELESC GERAÇÃO S.A.**

*como Emissora*

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**

*como Fiadora*

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

**MOBILIÁRIOS LTDA.**

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Datado de

[●] de [●] de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PRMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CELESC GERAÇÃO S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

1. **Celesc Geração S.A.,** sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, Térreo, bloco A1, CEP 88034-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.336.804/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“**JUCESC**”) sob o NIRE 42.300.030.767, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Emissora**”);
2. **Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, Térreo, bloco A1, CEP 88034-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.878.892/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o NIRE 42300011274, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Fiadora**”); e
3. **Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, 329, 8º andar, sala 87, Centro, CEP 01011-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”).

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante designados, em conjunto, “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”;

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “ Primeiro Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A.” (“**Escritura de Emissão**”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e que não forem aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) as Partes celebraram, em 15 de maio de 2018, o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A.;

(ii) em 20 de dezembro de 2018 foi realizada AGD para deliberação de prévia anuência para aprovação da prestação da garantia pela Emissora no âmbito da 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A. (“Emissão Consórcio Aliança” e “Controlada”, respectivamente), em valor equivalente a até 10% (dez por cento) do volume total da Emissão Consórcio Aliança, percentual este correspondente a sua participação na Controlada, limitado a R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Tal deliberação em AGD ensejou a necessidade de inclusão de obrigações adicionais na Escritura, razão única e exclusiva do presente Aditamento;

**RESOLVEM** as Partes por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A. (“Aditamento”)

1. **ALTERAÇÔES**

As Partes concordam em alterar a Cláusula 9.1, inciso “i” da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com o acréscimo da alínea (n) a seguir:

*“i. .................................................................................................................:*

*(...)*

*(n) dentro de, no máximo,* ***120 (cento e vinte)*** *dias após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia das demonstrações financeiras consolidadas de qualquer empresa controlada da Emissora, incluindo a EDP Transmissão Aliança SC S.A., para a qual a Emissora tenha prestado e/ou constituído garantia fidejussória e/ou garantia corporativa durante o prazo de vigência das Debêntures, relativas ao exercício social então encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e (ii) cópia do relatório de rating, se houver, da(s) dívida(s) da(s) respectiva(s) controlada(s) para a(s) qual(is) a Emissora tenha prestado e/ou constituído garantia fidejussória e/ou garantia corporativa durante o prazo de vigência das Debêntures, emitido por agência de classificação de risco durante o exercício social então encerrado.”.*

1. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO**
   1. Este Aditamento será apresentado para averbação na JUCESC, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua celebração. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo arquivamento na JUCESC, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento.
   2. Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora em benefício dos Debenturistas, este Aditamento será apresentado para averbação pela Emissora, às suas expensas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 5 (cinco) dias, contados da sua celebração. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do último dos referidos registros efetuados, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento, devidamente registrado nestes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.
2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.
   2. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
   3. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as Partes por si e seus sucessores.
   4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
   5. Este Aditamento será regido pelas leis do Brasil.
   6. Fica eleito o Foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 9 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

*(Página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Celesc Geração S.A., datado de* [•] de [•] de 2019.*)*

**CELESC GERAÇÃO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*(Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A., datado de* [•] de [•] de 2019.*)*

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*(Página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A., datado de* [•] de [•] de 2019.*)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS LTDA.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  RG: | Nome:  RG: |
| CPF: | CPF: |